

## PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP/IFG/CAPES)

### EDITAL Nº 57/2018-PROEN

Alterado pela Retificação nº 01 de 05 de dezembro de 2018

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o processo para seleção de estudantes dos cursos de licenciaturas do IFG, candidatos à bolsa do Programa de Residência Pedagógica (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para comporem o quadro de reserva de vagas do Programa, de acordo com as disposições do Edital Capes nº 06/2018.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP), conforme Edital Capes Nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), visa a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em parceria com as redes públicas de educação básica, habilitadas para tal fim.

1.2. As licenciaturas contempladas no Projeto PRP/IFG, que irão oferecer cadastro de reserva de vagas por este edital, são: **Biologia (Câmpus Formosa), Ciências Sociais (Câmpus Formosa), História (Câmpus Goiânia), Letras - Língua Portuguesa (Câmpus Goiânia), Matemática (Câmpus Goiânia), Química (Câmpus Itumbiara) e Química (Câmpus Luziânia).**

### 2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica (PRP), no contexto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás:

2.1.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da teoria e da prática, e conduzam os licenciandos a exercitar de forma ativa a relação da práxis profissional docente, utilizando de diversos instrumentos e situações, incluindo a coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.

2.1.2 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre o IFG e as escolas-campo, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores em consonância com a política nacional de formação inicial de professores.

### 3. REQUISITOS

3.1. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.

3.2. Possuir, no ato da implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta poupança ou conta-investimento e, caso seja conta-conjunta, o bolsista deverá ser o titular.

3.3. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

#### 3.4. Para o/a estudante:

3.4.1. Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente do País.

3.4.2. Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de Licenciatura do IFG, listados no item 1.2 deste edital.

3.4.3. Ter cursado, no mínimo, 50% das componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso, no início da implementação da bolsa.

3.4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PRP ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.4.5. Possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação as atividades do projeto.

3.4.6. Firmar termo de compromisso.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição deve ser entregue no Departamento de Áreas Acadêmicas de cada Câmpus integrante do Projeto PRP/IFG ou na Coordenação do Curso responsável pelo subprojeto PRP/IFG, no período de **26/11/2018 a 04/12/2018 10/12/2018**, acompanhada dos seguintes documentos:

##### 4.1.1. Para o/a estudante candidato/a ao Cadastro de Reserva:

- Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio disponível em anexo e no site do IFG (<http://www.ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=2043>), impresso e assinado.
- Cópia do RG e do CPF.
- Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)).
- Comprovante de endereço.
- Comprovante de matrícula e "espelho" do Histórico Escolar atualizado.
- Declaração de que não recebe outra modalidade de bolsa e de que se dedicará 32 (trinta e duas) horas mensais para desenvolver o projeto PRP/IFG na escola participante.
- Termo de compromisso de que apresentará os resultados alcançados, nos eventos de Iniciação à Docência, promovidos pelo IFG e em ambientes virtuais do PRP, organizado pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do projeto.

#### 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<i>Lançamento do Edital</i>	<i>05 de julho</i>
<i>Período de inscrição</i>	<i>26/11/2018 a 04/12/2018 10/12/2018 (exceto sábado e domingo)</i>
<i>Encaminhamento dos resultados da seleção em cada câmpus para a Coordenação Institucional do PRP</i>	<i>11/12/2018 (até às 12h)</i>
<i>Divulgação dos resultados preliminares</i>	<i>12/12/2018 (a partir das 14h)</i>
<i>Pedidos de reconsiderações</i>	<i>13/12/2018 (até às 14h)</i>
<i>Divulgação do resultado final</i>	<i>14/12/2018 (a partir das 14h)</i>
<i>Início das atividades</i>	<i>De acordo com a necessidade de cada Subprojeto/Núcleo</i>

#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo(a) Docente Orientador(a) da Área de cada subprojeto, e encaminhada à Coordenação Institucional do PRP/IFG para análise final e divulgação dos resultados.

**6.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos/as ao Cadastro de Reserva:**

- 6.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar.
- 6.2.2. Serão reservadas vagas para estudantes oriundos de Ações Afirmativas relacionadas aos Editais de Ingresso no IFG.
- 6.2.3. Preferência a candidatos/as que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo atribuído mais 1 ponto ao coeficiente de rendimento acadêmico do/a estudante.
- 6.2.4. Em caso de empate, considerar-se-á o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico do/a estudante no histórico escolar apresentado.

6.3. No caso de desistência de algum/a bolsista (estudante) ou surgimento de novas bolsas no período de vigência previsto deste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, seguindo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Para implementação da bolsa, para os/as candidatos/as aprovados/as neste Edital, na modalidade de residente, é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

7.2. As bolsas do PRP serão concedidas pela Capes, conforme Edital Capes Nº 06/2018, até o dia 31/01/2020, e de acordo com a entrada do bolsista no programa.

7.3. A bolsa de Residente para estudantes dos cursos de licenciatura do IFG terá o valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente em nome do/a bolsista.

7.4. Para recebimento das bolsas do PRP, a conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

7.5.1. **Ser conta corrente.**

7.5.2. **Estar ativa (verificar junto ao banco).**

7.5.3. **Ter como titular o beneficiário da bolsa.**

7.5.4. **Não ser conta salário.**

7.5.5. **Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica.**

7.5.6. **Não ser poupança.**

7.5.7. **Não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).**

## 8. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

### 8.1. Do/a Estudante Bolsista da Residência Pedagógica:

8.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto.

8.1.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

8.1.3. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do programa.

8.1.4. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PRP, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.

8.1.5. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com o/a Docente Orientador/a do subprojeto, preparar atividades inerentes ao Projeto PRP/IFG, e participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG ou quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino ou Coordenação Institucional do projeto;

8.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela Capes.

8.1.7. Apresentar ao/à Docente Orientador/a do subprojeto relatórios semestrais e finais das atividades desenvolvidas na escola-campo.

8.1.8. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos relacionados à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do PRP organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino ou Coordenação Institucional do projeto.

Parágrafo único. É vedado ao/a residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola-campo.

## 9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1. A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional do PRP/IFG nos seguintes casos:

9.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

9.1.2. Averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.

9.1.3. Averiguação de descumprimento de normas do PRP.

Parágrafo único. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

## 10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa do PRP/IFG será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a, nos seguintes casos:

10.1.1. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses.

10.1.2. Descumprimento das normas do programa.

- 10.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- 10.1.4. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (para estudante bolsista residente).
- 10.1.5. Comprovação de irregularidade na concessão.
- 10.1.6. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.
- 10.1.7. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- 10.1.8. Término do prazo máximo de concessão.
- 10.1.9. A pedido do/a bolsista.
- 10.1.10. Outros casos não previstos neste edital, mas que poderão ser dirimidos pela Coordenação Institucional do PRP/IFG.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.
- 11.2. A concessão das bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 11.3. O/A Docente Orientador/a do subprojeto poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e mediante autorização do Coordenador Institucional do PRP/IFG, com anuência da CAPES.
- 11.4. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PRP/IFG durante a mesma vigência.
- 11.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 11.6. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- 11.7. É **vedado o acúmulo da bolsa** do PRP/IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do CNPQ, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- 11.8. São consideradas razões para a devolução de bolsas, segundo Portaria Capes n.º 096 de 18 de julho de 2013:
  - 11.8.1. Pagamento de valores a maior.
  - 11.8.2. Pagamento indevido.
  - 11.8.3. Comprovação de irregularidades na concessão.
- 11.9. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
- 11.10. **O presente edital gera apenas a expectativa da possível participação do estudante como bolsista no Programa de Residência Pedagógica, não caracterizando a obrigatoriedade de chamada dos classificados neste processo seletivo de cadastro de reserva de vaga.**
- 11.11. **A partir da vigência do presente Edital, os outros perdem sua validade legal.**
- 11.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PRP/IFG e submetidos à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino.

  
Prof. Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon  
Pró-Reitoria de Ensino  
Portaria 1.758/2017

**Programa de Residência Pedagógica  
Formulário de inscrição – Reserva de Vagas  
(ESTUDANTE)**

Do preenchimento **correto** e **completo** dependerá a adequada implementação da bolsa.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE**

Nome Completo, sem abreviação

CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
-----	--------------------	------	------------	---------------	----	-----------------

Matrícula	Nacionalidade	País	Passaporte	Visto Permanente - Período de Vigência
				De / / a / /

Logradouro Residencial

CEP	Cidade	UF	DDD	Telefone Fixo:	Celular:
-----	--------	----	-----	----------------	----------

E-mail	Site do Currículo Lattes
--------	--------------------------

**2 – DADOS BANCÁRIOS (no caso de já possuir conta corrente)**

Não pode ser conta investimento ou de poupança. Caso seja conta conjunta, o bolsista deve ser o titular

Nome do Banco	Número do Banco
---------------	-----------------

Nome da Agência	Número da Agência (com DV)	Número da Conta Corrente (com DV)	Op.: 001
-----------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------

**3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Curso: Licenciatura em	Escola:
---------------------------	---------

Ingresso no Curso:	Previsão de conclusão:	Período que está cursando	Coef. Rendimento
		<input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> 6º <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 7º <input type="checkbox"/> 8º	

Possui algum tipo de bolsa no IFG? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim,	Já possuiu algum tipo de bolsa no IFG? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim,	Vigência da outra bolsa: a
--	--	-------------------------------

#### 4 – COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo IFG para a implementação desta bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e do Projeto PRP/IFG durante a vigência do benefício.

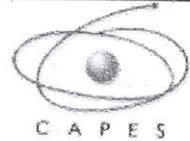
Local	Data	Assinatura do/a Bolsista
	/ /	





INSTITUTO FEDERAL  
Goiás

**Formulário para Avaliação do/a Estudante**  
(Candidato/a à Bolsa de Residência Pedagógica)



Nome do/a estudante:	Processo Número	Demanda /
----------------------	-----------------	-----------

Câmpus:

**Informações Acadêmica**

- Período que está cursando:  1º  2º  3º  4º  5º  6º  7º  8º

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>NOTA</b>
A. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) =	
B. O estudante nunca foi bolsista no IFG (1 ponto)	
<b>Nota Total (pontos)</b>	

Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório do Coeficiente de Rendimento Acadêmico + ponto extra, caso nunca tenha recebido bolsa no IFG.

Observações:

Data:

Assinatura:



## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a apresentar os resultados alcançados nas atividades desenvolvidas por mim, como bolsista do PPR/IFG, em eventos de Iniciação à Docência promovidos pelo IFG, eventos em ambientes virtuais do PRP organizados pela Capes, bem como em revistas científicas/congressos/jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino ou pela Coordenação Institucional do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ESTUDANTE  
(NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E DISPONIBILIDADE DE HORAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto PRP/IFG na escola participante. Declaro, também, não receber nenhuma outra modalidade de bolsa que impeça o recebimento de bolsa do PRP/IFG, em consonância com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE



